



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 39/2011)

LEI Nº. 2.214 DE 06 DE JULHO DE 2011

Súmula: Torna gratificados os cargos de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, regulamentados pelas Leis Municipais nº. 2.189/2011 e 2.198/2011, respectivamente.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, José Ronaldo Xavier, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Tornam-se gratificados os cargos de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, previsto na Lei Municipal nº. 2.189/2011, e de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, previsto na Lei Municipal nº. 2.198/2011.

Art. 2º - A gratificação para cada um dos cargos a que alude o artigo primeiro desta lei é na importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2011, 68º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal